

EDITAL N° 20/2024 – CEFID – PPGCMH

Estabelece normas e prazos para participação de discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH) em ações de internacionalização que contemplem visita técnica em instituição estrangeira para 2024/2025.

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), com base nas normas previstas na Portaria CAPES n.º 156/2014, na Portaria CAPES n.º 59/2013, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127/2008, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011 e suas alterações, e demais procedimentos indicados na Instrução Normativa Nº 002, de 08 de março de 2017 da UDESC, objetivando chamadas para o ano de 2024/2025, resolve baixar o presente edital.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 Apoiar discentes do PPGCMH em ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira, com o intuito de propiciar, em âmbito internacional, a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
 - 1.1.1 Entende-se por visita técnica atividades realizadas em parceria com pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa.
 - 1.1.2 As visitas técnicas a serem apoiadas por esse Edital deverão ter duração mínima de 15 dias, contabilizando-se o período de deslocamento aéreo, e incluir ao menos 10 dias de efetivas atividades acadêmicas na instituição de destino.
- 1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio discente para ações de internacionalização que contemplem a realização de visita técnica em instituição estrangeira a ser realizada entre **15 de novembro de 2024 e 30 de junho de 2025**, na modalidade presencial.

2 DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Discentes regularmente matriculados no PPGCMH, do CEFID/UDESC, em nível de Mestrado ou Doutorado.
 - 2.1.1 A visita técnica deverá ser concluída antes da defesa da dissertação ou tese.

3 DO APOIO

- 3.1 Serão concedidas, para o período indicado no item 1.2, **03 (três)** cotas de apoio financeiro para a realização da visita técnica de discentes do PPGCMH.
- 3.2 O(a) discente selecionado(a) poderá receber como apoio:
- a) Passagens de ida e volta para o local da visita técnica; e/ou
 - b) Auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano).
- 3.3 Somando-se passagens e auxílio financeiro, o valor destinado a cada discente contemplado(a) não poderá ultrapassar R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3.1 Se o apoio for utilizado para a compra das passagens e houver saldo remanescente, considerando-se o limite estabelecido no item 3.3, poderá ser concedido auxílio financeiro complementar, correspondente a um valor múltiplo do valor diário fixado para o país de destino, conforme Tabela do Anexo XI da IN nº 002/2017-PROPPG (disponível no [site do PPGCMH](#)), levando-se em conta o câmbio do dia da transferência bancária.
- 3.3.2 No caso de utilização do apoio unicamente sob a forma de auxílio financeiro, o valor total passível de concessão será aquele que, respeitado o limite estabelecido no item 3.3, corresponda a múltiplo do valor diário fixado para o país de origem conforme Tabela do Anexo XI da IN nº 002/2017-PROPPG (disponível no [site do PPGCMH](#)), levando-se em conta o câmbio do dia da transferência bancária.
- 3.4 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do(a) discente selecionado(a), o auxílio não utilizado será remanejado para o(a) próximo(a) discente classificado(a), conforme os critérios de seleção (Item 5 deste edital).

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada mediante envio para o e-mail ppgcmh.cefid@udesc.br, no prazo limite estabelecido no cronograma, da documentação a seguir. Cada documento deve ser enviado em um arquivo separadamente.
- 4.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I).
 - 4.1.2 Parecer técnico do(a) orientador(a), com assinatura digital (sem modelo), contendo as informações a seguir:
 - 4.1.2.1 Explanação sobre a relevância e importância da visita técnica para a área de atuação/linha de pesquisa do(a) solicitante;
 - 4.1.2.2 Histórico de parceria e/ou convênio com a instituição estrangeira onde a visita técnica será realizada;

- 4.1.2.3 Histórico de internacionalização do(a) discente solicitante;
 - 4.1.2.4 Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e do período de realização da visita técnica à instituição no exterior, observando-se o prazo estipulado no item 1.1.2;
 - 4.1.2.5 Indicação do impacto dessa experiência na formação do(a) discente, nos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) e potenciais produtos bibliográficos/técnicos.
- 4.1.3 Currículo lattes, em PDF, contendo a produção bibliográfica do período de 2019-2024.
 - 4.1.4 Comprovantes da produção bibliográfica no período de 2019-2024, sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, em um único arquivo. Arquivos extensos que passem do limite de envio podem ser comprimidos (compactados) em programas específicos. Os comprovantes **não** devem ser anexados ao arquivo do currículo lattes.
 - 4.1.3.1 Para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acrédito de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023- CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filhos(as) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.
 - 4.1.2.2 Nos casos de contagem especial da produtividade, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Período de produção” do Currículo Lattes a partir de 2018.
- 4.2 A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do PPGCMH e o resultado será publicado no site <https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh>, conforme o cronograma.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1 A análise e a seleção dos pedidos serão realizadas pelo Colegiado do PPGCMH ou por Comissão designada pela Coordenação do PPGCMH.
- 5.2 Os apoios discentes, no total de 3 (três), serão distribuídos conforme as categorias abaixo:
 - a) Discente da linha de pesquisa Atividade Física e Saúde – 1 (um) apoio;
 - b) Discente da linha de pesquisa Desempenho Físico e Esportivo – 1 (um) apoio;
 - c) Discente da linha de pesquisa Estudos Sociocomportamentais – 1 (um) apoio.

5.3 Não havendo candidatos classificados dentro de uma ou mais categorias, o(s) apoio(s) não utilizado(s) será(ão) remanejado(s) prioritariamente entre o(s) discente(s), considerando-se a linha que tiver o maior número de candidatos.

5.4 O processo de seleção será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise do parecer técnico do(a) orientador(a), para o qual será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios apresentados no ANEXO II;
- b) Análise da produção intelectual do(a) discente no período de 2019-2023 ou, para os casos de contagem especial da produtividade, no período de 2018-2024, conforme critérios dispostos no ANEXO III.

5.4.1 Na análise da produção bibliográfica serão considerados apenas os artigos científicos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na **Web of Science** e **SCOPUS**. Artigos publicados em periódicos não indexados nessas bases não serão pontuados, independentemente da classificação do periódico no WebQualis.

5.4.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica do(a) discente **informada no Currículo Lattes e devidamente comprovada**, mediante o envio dos comprovantes por e-mail, conforme item 4.1.4.

5.4.3 A comprovação dos **artigos publicados** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o nome do periódico, o título do artigo, o nome do(s)/da(as) autor(es)/(as) e o ano de publicação. No caso dos **artigos aceitos** para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da comprovação do aceite que contenha o nome do periódico, o título do artigo e a indicação do candidato como coautor.

5.4.3.1 Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores(as), deve estar clara a identificação do(a) candidato(a) como coautor(a). Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

5.4.4 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação dos periódicos conforme disposto no ANEXO III.

5.5 O(a) discente que apresentar a maior pontuação da produção bibliográfica receberá a nota máxima 10,0 (dez). A nota dos(as) demais discentes será calculada proporcionalmente à pontuação máxima (regra de três simples). Desta forma, a cada discente será atribuída uma nota da produção bibliográfica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.6 A nota final (NF) será o resultado da média aritmética ponderada, considerando-se a nota do parecer técnico do(a) orientador (NPT) e a nota da produção bibliográfica (NPB), conforme segue:

$$NF = \frac{(NPT \times 3) + (NPB \times 7)}{10}$$

5.6.1 Se alguma das notas (NPT ou NPB) for igual a zero, o(a) discente será desclassificado(a).

5.6.2 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 1, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no Quartil 2, de acordo com os critérios para a classificação da produção científica, e assim sucessivamente; 3) Sorteio simples.

- 5.7 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no site do PPGCMH, os(as) discentes poderão solicitar reconsideração ao Colegiado, exclusivamente por e-mail, para ppgcmh.cefid@udesc.br, no prazo previsto no cronograma.
- 5.8 Para implementação do auxílio, terá prioridade, na ordem de classificação, o(a) discente que não tenha sido contemplado(a) anteriormente, no mesmo curso, com recursos do PROAP/CAPES para ações de internacionalização que contemplam visita técnica em instituição estrangeira, objeto deste Edital.
- 5.9 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção no site do PPGCMH, os(as) discentes selecionados(as) deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO A(O) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

6.1 O(A) discente selecionado(a) deverá encaminhar ao PPGCMH, por e-mail (ppgcmh.cefid@udesc.br), carta de aceite do(a) Docente da Instituição no exterior que receberá o(a) discente do PPGCMH, contendo data de realização da visita técnica e plano de trabalho.

6.1.1 Nos casos em que as passagens não serão compradas pelo PPGCMH, (recebimento exclusivo de auxílio financeiro - hospedagem, alimentação e transporte urbano) deverá ser apresentado também o comprovante da aquisição das passagens de ida e volta.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deverá ser encaminhada ao PPGCMH em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da visita técnica quando envolver a compra de passagens para o local da visita técnica pelo PPGCMH ou 20 (vinte) dias anteriores à data da visita técnica quando se tratar exclusivamente de recebimento de auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano).

6.3 A secretaria do PPGCMH autuará processo no SGPe e contatará o(a) discente contemplado(a) para as providências necessárias à concessão do auxílio.

6.3.1 A secretaria do PPGCMH poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações adicionais como estimativa de gastos, pesquisa de passagens e outras que julgar necessárias para a consecução do objeto deste edital.

6.4 Para o recebimento do auxílio financeiro (hospedagem, alimentação e transporte urbano), por meio de transferência bancária, o discente contemplado precisará assinar o “Recibo Modelo A” CAPES (cedido pelo PPGCMH) referente ao valor recebido.

7 DO CRONOGRAMA

Publicação do edital e início das inscrições	12/07/2024
Término das inscrições	25/08/2024
Homologação das inscrições e divulgação na página do PPGCMH (https://www.udesc.br/cefid/ppgcmh)	Até 27/08/2024
Data limite para recurso após homologação das inscrições	Até 28/08/2024
Publicação do resultado dos recursos e do resultado preliminar no site do PPGCMH	Até 30/08/2024
Data limite para recurso após divulgação do resultado	Até 02/09/2024
Publicação do resultado final	04/09/2024

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, para a entrega da prestação de contas, conforme as Orientações para Prestação de Contas do Auxílio com recursos do PROAP/CAPES/AUXPE (ANEXO IV).

8.2 Além dos documentos previstos nas Orientações para Prestação de Contas do Auxílio com recursos do PROAP/CAPES/AUXPE, o(a) discente contemplado(a) deverá apresentar:

- a) Declaração de realização da visita técnica, com indicação do período e das atividades realizadas, assinada pelo(a) docente da instituição no exterior que o(a) recebeu.
- b) Certificado de participação e de apresentação de trabalho, em caso de visita técnica complementada com participação em evento no exterior, durante o prazo mínimo de atividades previsto no item 1.1.2.

8.3 É obrigatória a prestação de contas e a entrega do(s) comprovante(s), sob pena de devolução do valor recebido, com o depósito na conta específica do Convênio CAPES/PROAP/AUXPE.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os apoios serão concedidos exclusivamente para a realização de visita técnica em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa no exterior, de forma 100% presencial.
- 9.2 Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo e quando vinculados às atividades apoiadas pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil, utilizando as seguintes expressões, conforme orientação da Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018 - CAPES: "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".
- 9.3 O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital obrigatoriamente deverá apresentar relato da experiência realizada no exterior, em evento a ser realizado pelo PPGCMH.
- 9.4 O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital, que tiver passagens compradas pelo PPGCMH e/ou qualquer valor de auxílio financeiro transferido para sua conta bancária e vier a desistir da viagem, ou não cumprir os objetivos da mesma, ficará obrigado(a) a devolver o valor pago/recebido, por meio de depósito na conta específica do Convênio CAPES/PROAP/AUXPE.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 12 de julho de 2024.

Profa. Dra. Suzana Mateus Pereira
Diretora Geral do CEFID/UDESC

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora do PPGCMH

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**EDITAL N° 20/2024 – PPGCMH – CEFID – UDESC
VISITA TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA****Nome completo:****Orientador(a):****Curso:** Mestrado () Doutorado ()**Linha de pesquisa:** () Atividade física e saúde

() Desempenho físico e esportivo

() Estudos sociocomportamentais

Instituição no exterior:**Link para o site da instituição no exterior:****Professor(a) anfitrião no exterior:****Período da realização da visita técnica** (observar item 1.1.2):**Contagem especial da produtividade** (item 4.1.3.1): Não () Sim () - Anexar comprovante

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO(A)
ORIENTADOR(A)**

Critérios	Pontuação
Explicação sobre a relevância e importância da visita técnica para a área de atuação/linha de pesquisa do(a) solicitante	2,0
Histórico de parceria e/ou convênio com a instituição estrangeira onde a visita técnica será realizada	2,0
Histórico de internacionalização do(a) discente solicitante	2,0
Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição no exterior	2,0
Indicação do impacto dessa experiência na formação do(a) discente, nos projetos de pesquisa do(a) orientador(a) e potenciais produtos bibliográficos/técnicos.	2,0

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Produção bibliográfica	Critérios	Pontos
Artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos*	Quartil 1 - Periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil $\geq 75^{**}$	150
	Quartil 2 - Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50	120
	Quartil 3 - Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25	100
	Quartil 4 - Periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25	80

* Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponível em:

https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta_es_para_consultar_m_tricas_e_indexa_o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO PROAP/CAPES/AUXPE

Enviar para a secretaria do PPGCMH, os seguintes documentos:

- Bilhetes ou cartões de embarque de todos os trechos de ida e volta.
- Nota fiscal de hospedagem ou declaração que comprove a estadia.
- No caso de recebimento de auxílio financeiro, apresentar também:
 - Notas fiscais (ou cupom fiscal) de alimentação e/ou transporte urbano (uma (1) nota fiscal por dia, de cinco (5) dias diferentes, independentemente do tempo total da estadia).
 - “Recibo Modelo A” CAPES (cedido pelo PPGCMH) referente ao valor recebido por transferência bancária.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SM2XP733**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRA FOLLE** (CPF: 033.XXX.339-XX) em 12/07/2024 às 15:51:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 12/07/2024 às 16:34:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjk2NjBfMjk2OThfMjAyNF9TTTJYUDczMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00029660/2024** e o código **SM2XP733** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.